



Edital N° 01 no Âmbito do Termo de Colaboração No 001/2021 Firmado Entre o IADH e a SETUR-L da Prefeitura Municipal do Recife

CURSO DE CONDUTORES DE TURISMO CRIATIVO

Ementa: Abre inscrições e estabelece as normas do Processo de Convocação e Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o Curso de Condutores de Turismo Criativo promovido pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife e executado pelo Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: este Edital visa estabelecer as normas de ingresso no curso de Qualificação Profissional de Condutores de Turismo Criativo da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Entre os dias 05/04/2022 e 30/04/2022, estarão abertas as inscrições para o Curso de Qualificação Profissional de Condutores de Turismo Criativo, da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, para o preenchimento de 100 (cem) vagas referentes ao projeto de Lei n° 184/2020.

2.2 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/jFXoh9SZ9fsWrhJT9>.

2.3 Não será cobrada taxa de inscrição, e os objetos deste Edital são gratuitos, não podendo haver nenhum tipo de cobrança.

2.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua integral adesão a todas as regras estabelecidas neste Edital que disciplinam o presente certame.

2.5 O curso será ofertado exclusivamente à população que reside na cidade do Recife, mediante comprovação de endereço do candidato selecionado.

2.6 Para a conclusão da inscrição, os interessados deverão cumprir os itens abaixo:

2.6.1 Preencher o Formulário eletrônico <https://forms.gle/jFXoh9SZ9fsWrhJT9>;

2.6.2 anexar os documentos RG e CPF;

2.6.3 Documento de comprovação de endereço, com no máximo 90 dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos, em formato pdf:

- a) Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- b) Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal;
- c) Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito;



d) Na ausência de posse desse documento em nome do candidato, deverá ser anexado um comprovante em nome de terceiro juntamente com uma declaração deste, conforme Anexo I deste edital.

2.6.4. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II ou equivalente;

2.6.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

2.6 O candidato será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Setur-L de qualquer responsabilidade civil ou penal.

2.7 A listagem dos candidatos selecionados será divulgada pelo site www.iadh.org.br.

3 DAS VAGAS: Serão oferecidas 100 (cem) vagas para o Curso de Condutores de Turismo Criativo, que será realizado na modalidade EAD/Presencial (Híbrida).

4 DOS REQUISITOS PARA ACESSO AO CURSO DE CONDUTOR DE TURISMO CRIATIVO:

4.1 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

4.2 Ter concluído o Ensino Fundamental II;

4.3 Ser residente no município do Recife;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5 DO PÚBLICO PRIORITÁRIO:

5.1 30% das vagas serão destinadas prioritariamente aos seguintes grupos:

a) Jovens moradores das periferias recifenses de 18 a 29 anos;

b) Jovens de 18 a 29 anos que nunca tiveram emprego formal;

c) Pessoas transexuais, transgêneros e travestis.

5.2 A Pessoa com Deficiência (PCD) ou que se autodeclarar indígena, parda ou preta poderá optar por concorrer a 10% (dez por cento) das vagas destinadas à implementação de políticas de ações afirmativas ofertadas, em cumprimento à Lei Federal nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que estabelece a política nacional de cotas sociais, sendo 5% (cinco por cento) para PCD e 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, pardas ou pretas.

5.3 As informações para acesso às vagas prioritárias serão autodeclaradas, por meio do Formulário de Inscrição.

5.4 No caso do não preenchimento das vagas, segundo os critérios estabelecidos neste edital, as mesmas deverão ser preenchidas por livre concorrência.

6 DO CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As informações do item 5.2 serão autodeclaradas e a qualquer momento a comissão de seleção poderá solicitar os documentos comprobatórios.

6.2 A inscrição será cancelada se for realizada de forma irregular, contendo informações equivocadas, inverídicas e/ou incompletas do candidato.

6.3 Se comprovada falta de veracidade das informações prestadas pelo candidato, a inscrição será cancelada.

7 DO CURSO:

7.1 **DESCRIÇÃO DO CURSO:** O Curso de Condutores de Turismo Criativo do Recife, na modalidade híbrida, é destinado a estudantes e/ou trabalhadores que tenham o Ensino Fundamental completo e interesse em atuar profissionalmente como condutores de Turismo

CURSO DE CONDUTORES TURISMO CRIATIVO DE RECIFE



Criativo, com o objetivo de qualificá-los para condução de visitantes e turistas no segmento do turismo criativo, na cidade do Recife, de forma ética, técnica e inovadora.

- a) Carga horária: o curso terá uma carga horária total de 270 horas, sendo necessário ao estudante cumprir a carga horária estabelecida para conclusão do curso.
- b) Modalidade: o curso será realizado de forma híbrida, sendo 90% das aulas no Ensino à Distância através de plataforma digital, em que o estudante necessitará de acesso à internet, por meio de computador ou dispositivo móvel (celular ou tablet). As aulas remotas acontecerão de forma assíncrona, podendo o aluno organizar seu horário de estudo de acordo com sua disponibilidade de tempo.
- c) Acesso à plataforma: O candidato que não acessar o curso na plataforma nos primeiros 15 (quinze) dias do início das aulas será considerado desistente, terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro, seguindo a ordem sequencial da lista de espera.
- d) Atividades presenciais: O curso contempla 04 (quatro) atividades presenciais: dois aulas interdisciplinares e duas visitas técnicas, que equivalem a 10% da carga horária total do curso. As datas das atividades presenciais serão comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e acontecerão uma vez por mês, preferencialmente, aos sábados. Serão respeitadas as normas sanitárias vigentes e os alunos deverão comprovar que estão em dia com a campanha de imunização contra a Covid-19.
- e) Duração do Curso: o curso terá duração de 4 (quatro) meses, de maio a agosto de 2022. Durante este tempo, o estudante deverá ter concluído todas as atividades teóricas e práticas do curso.
- f) Frequência: o estudante precisará participar de no mínimo 50% das atividades presenciais, sendo esta uma das condições para obtenção da certificação.
- g) Avaliação: o processo ocorrerá em dois momentos, sendo eles: a Avaliação de Conteúdos e a Avaliação Geral do Curso. A Avaliação de Conteúdos ocorrerá durante cada módulo, por meio de testes disponibilizados no portal educacional, devendo o aluno obter aproveitamento mínimo de 60%. Além disso, os alunos devem responder a uma questão do fórum por módulo. A Avaliação Final do Curso consiste na formatação de um produto de Turismo Criativo elaborado em equipe.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano em conjunto com a Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

8.2 Maiores informações através do e-mail: condutorturismocriativorecife@gmail.com

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, residente e domiciliado(a) _____
_____, nº _____, no bairro _____, na cidade do
Recife-PE, CEP _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da
Lei 7.115/83), que a(o) Sr(a). _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no
CPF/MF sob o nº _____ é residente e domiciliado(a) no meu endereço.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Recife, _____ de abril de 2022.

Nome e assinatura do declarante